



Portaria Nº 32/2021.

Juazeiro do Piauí, 12 de abril de 2021

Prorrogação da Portaria nº 46/2020 e das Resoluções normativas CME nº 01/2020 e nº 03/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Piauí, e,

CONSIDERANDO as frequentes medidas de prevenção e combate a COVID-19 deliberadas pelos Decretos municipais e pelos Decretos do Governo do Piauí no ano civil de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 2/2020/CNE que estabelece as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 e os Pareceres nº 5/2020/CNE, 11/2020/CNE, 19/2020/CNE que estabelece as diretrizes para a realização das Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais e que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2021 as prerrogativas estabelecidas nos artigos 1º e 3º da Portaria de nº 46/2020 de 13 de agosto de 2020 que instituiu o regime especial de aulas não presenciais/semipresenciais e a utilização do ensino híbrido na rede municipal de ensino de Juazeiro do Piauí, como forma de manutenção da aprendizagem discente e de cumprimento de carga-horária mínima.

Parágrafo único: Ressalta-se que todas as instruções deliberadas nos artigos citados terão suas datas adequadas ao ano letivo de 2021.

Art. 2º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2021 as instruções estabelecidas na Resolução normativa CME 01/2020, de 18 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí – CME que autorizou o funcionamento de aulas não presenciais/semipresenciais e a implantação do ensino híbrido na rede municipal de ensino de Juazeiro do Piauí.

Parágrafo único: As datas ou períodos descritos na Resolução citada neste serão adequados ao ano letivo de 2021.

Art. 3º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2021 as instruções estabelecidas na Resolução normativa CME 03/2020, de 8 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



Juazeiro do Piauí – CME que fixou diretrizes para a rede municipal de ensino relacionadas a avaliação no ano letivo de 2020.

Parágrafo único: O disposto no *caput* não se aplica ao sétimo artigo da Resolução citada, já que o disposto neste será adequado a realidade letiva de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, aos doze (12) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Publique-se.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí – PI